

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 15/01 - (REV0GADA)

(Publicada no Diário Oficial de 20/02/2001)

Esta IN foi revogada a partir de 13/03/02 pela Instrução Normativa nº 15/02, publicada no DOE de 08/03/02.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 73, inciso I, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997,

RESOLVE:

1 - A base de cálculo do produto infracitado, para efeito de incidência do ICMS na primeira operação realizada pelos produtores, fica atualizada para:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM (RS)
99 OUTROS		
99.08 - Carvão vegetal	m3	30,00

2 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor cinco dias após a sua publicação, ficando revogadas as anteriores pertinentes ao assunto.

Salvador, 19 de fevereiro de 2001.

EUDALDO ALMEIDA DE JESUS
Superintendente